



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 09 DE ABRIL DE 2002.

RECEBEMOS

Em 12 / 04 / 2002
Edimar Gonçalves Pereira
Assinatura

Cria, no âmbito do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO o PROJETO DESENVOLVER, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Governador Edison Lobão-Ma o PROJETO DESENVOLVER, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do PROJETO DESENVOLVER, o Poder Executivo instituirá a Comissão Coordenadora, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A Comissão Coordenadora será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comissão Coordenadora serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão Coordenadora:

- I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;
- II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;
- IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

APROVADO

19 / 04 / 2002
João
Câmara Mun. de Gov. Edison Lobão
José Nilson Pereira Martins
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o PROJETO DESENVOLVER, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Coordenadora, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Edison Lobão-Ma, 09 de Abril de 2002

JORGE NEY MOTA BANDEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
191 04/1 2002
Câmara Mun. de Gov. Edison Lobão
Fost Nilson Pereira Martins
Presidente